



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

PLO 105/2022

Lei Municipal nº 2123/2022 de 1.º de novembro de 2022

“Abre ao Orçamento Municipal, em favor da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 340.050,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

A Câmara Municipal de Bicas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

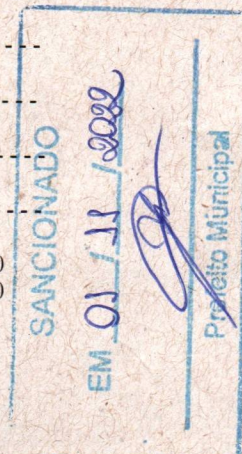
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.050,00 (Trezentos e quarenta mil e cinquenta Reais) as seguintes dotações da Lei Orçamentária vigente:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Sub-Unidade 01 - FUNDEB

2.03.01.12.122.0005.2.0023-119 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -----	R\$ 7.500,00
2.03.01.12.361.0005.2.0024-118 - 3.1.90.04.00 REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL -----	R\$ 121.000,00
2.03.01.12.361.0005.2.0025-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -----	R\$ 40.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0026-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA CRECHE -----	R\$ 3.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0027-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ ESCOLA ---	R\$ 14.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0029-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE -----	R\$ 7.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0027-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ ESCOLA ---	R\$ 58.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0029-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE -----	R\$ 35.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0026-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA CRECHE -----	R\$ 2.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0027-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ ESCOLA ---	R\$ 5.000,00
2.03.01.12.365.0005.2.0029-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE -----	R\$ 15.000,00
2.03.01.12.366.0006.2.0030-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EJA -----	R\$ 4.000,00
2.03.01.12.122.0005.2.0023-119 - 3.1.90.16.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -----	R\$ 6.650,00
2.03.01.12.361.0005.2.0024-119 - 3.1.90.16.00 REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL -----	R\$ 15.700,00
2.03.01.12.361.0005.2.0025-119 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -----	R\$ 2.700,00
2.03.01.12.365.0005.2.0027-119 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ ESCOLA -----	R\$ 2.500,00
2.03.01.12.366.0006.2.0030-119 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EJA -----	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 340.050,00
Total da Unidade 03 -----	R\$ 340.050,00





Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

PLO 105/2022

Total da Instituição 02 ----- R\$ 340.050,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 340.050,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 1º de novembro de 2022.

